



Ao Presidente da Comissão de

para os devidos fins.

Em 15/07/2010

Assinatura de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Francisco
Leal
para relatar.

Em 15/07/2010

Assinatura de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 324 DE 01 DE NOVEMBRO 2023.

PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 33600/2023

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTOR: DEPUTADO MARCUS VINICIUS KALUME

REVISÃO DE VOTO

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 324 de novembro de 2023, de autoria do Deputado Marcus Vinicius Kalume que tem a seguinte ementa: “Declara o Festejo de São Pedro de Alcântara, na cidade Floriano, Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí, e dá outras providências.”.

O referido projeto de lei visa declarar patrimônio cultural do Piauí o Festejo de São Pedro de Alcântara, pertencente ao Município de Floriano/PI. As festividades de São Pedro de Alcântara, padroeiro da paróquia, da cidade e da Diocese de Floriano, são realizadas, anualmente, do dia 09 a 19 do mês de outubro. Sempre as 06h00, do dia 09 de outubro, se iniciam com uma alvorada seguida de café da manhã para os católicos. Apresenta uma vasta programação, com missas, grupos de orações, terços, leilões e procissões, homenageando as comunidades cristãs, com noites dedicadas a cada segmento da sociedade, como: a noite dedicada aos movimentos eclesiás, as Famílias, da Educação, da Partilha, das Juventudes e outras classes.

A proposição não encontra quaisquer óbices constitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade, estando em conformidade com o art. 75, da Constituição Estadual. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.**



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

RESOLUÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO

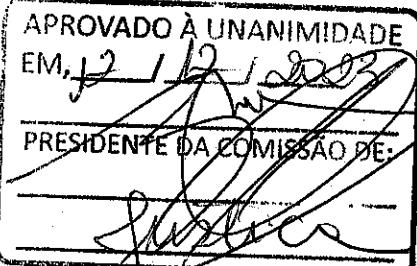
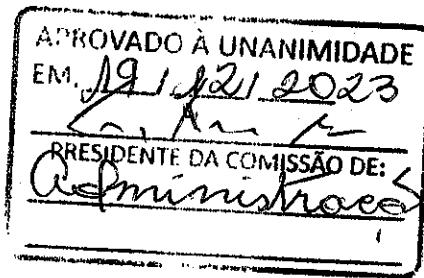
A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

Pelo acatamento do voto do relator Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 21 de novembro de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT

Relator



Dep. Hélio Rodrigues
voto de parecer da CCJ.